



CÂMARA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ESTADO DE SÃO PAULO

site:www.cmbalsamo.sp.gov.br e-mail:camara@cmbalsamo.sp.gov.br
RUA SÃO PAULO, Nº 740 - JD SÃO DOMINGOS - CEP: 15.140-000 - (017) 3264-1518

ATO Nº 0007/2020

Dispõe sobre novos procedimentos para prevenção e controle do COVID-19, em complemento ao Ato nº 05/2020.

O Sr. Ailton José Bereta, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando as suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Este Ato tem por objetivo complementar as disposições do Ato nº 05/2020, atendendo ainda ao Decreto Municipal nº 2142, de 19 de março de 2020.

Art. 2º - Em relação às Sessões Ordinárias, acrescenta-se que só será permitida a presença de vereadores e servidores da Câmara, ficando expressamente vedado o acesso de público.

Parágrafo Único - As Sessões Ordinárias deverão ser transmitidas através dos meios de divulgação disponíveis, garantindo publicidade às mesmas.

Art. 3º - Não será permitido o acesso de pessoas ao interior da Câmara Municipal, ficando este acesso limitado à vereadores e servidores do Legislativo.

Art. 4º - No período de 22 à 27 de março à Câmara Municipal permanecerá fechada, sem qualquer expediente, ficando dispensados os servidores da assinatura de ponto.

§ 1º - A partir do dia 30 de março, os trabalhos internos serão retomados em sistema de rodízio entre os servidores efetivos, devendo o ponto ser assinado apenas pelo servidor/servidores presentes no dia, ficando dispensada a assinatura de ponto por aquele que não esteja na escala de rodízio.

§ 2º - Fica dispensado o estagiário, até o retorno regular das atividades da Câmara.

§ 3º - Os servidores farão jus a remuneração integral durante o período de excepcionalidade, não havendo qualquer descontos em seus vencimentos.

Art. 5º - Em caso de agravamento da pandemia do COVID-19 no Brasil, o expediente deverá ser novamente interrompido, dispensando os servidores das atividades presenciais na Câmara Municipal, exceto para finalização de pauta e comparecimento nas Sessões Ordinárias.

Parágrafo Único - Não havendo expediente nas dependências da Câmara, as solicitações referentes às matérias de pauta das Sessões deverão ser encaminhadas pelos vereadores por e-mail ou aplicativo whatsapp.

Art. 6º - As disposições deste Ato e do Ato nº 05/2020, terão validade por

prazo indeterminado, até que se regularize a situação excepcional, devendo ser editado novo Ato para restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 7º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 20 de Março de 2020 .

Ailton José Bereta
Presidente da Câmara

